

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

044/2025

CONTRATANTE (UASG)

CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES (732400)

OBJETO

SERVIÇO DE SEGURO DE VIATURA ADMINISTRATIVA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.270,69

DATA DA SESSÃO

De / /2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....3

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....4

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL. 5

4. FASE DE LANCES.....7

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....7

6. HABILITAÇÃO.....9

7. CONTRATAÇÃO.....11

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....11

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....13

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 044/2025

(Processo Administrativo nº 63129.001605/2025-58)

Torna-se público que o Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, para contratação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00hs

Link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/dispensas>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução:

Contato: para esclarecimento sobre o processo entrar em contato através do e-mail cefan.obtencao@marinha.mil.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de seguro de viatura administrativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado -

Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.1.a.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.1.a.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.1.a.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.1.a.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.1.a.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.1.a.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a trinta (30) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será divulgado no sistema.

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao

último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma

proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de três (3) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de três (3) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.1.1** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 1.1.3** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.3. ANEXO III - Formalização da Demanda;

9.12.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.12.5. ANEXO V - Documentação exigida para Habilitação.

Rio de Janeiro, RJ, em 09, de maio de 2025.



LUIZ OCTÁVIO DE CARVALHO PENNA
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2025
(Processo Administrativo n.º 63129.001605/2025-58)

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação por Dispensa de Licitação, mediante realização de Dispensa Eletrônica de prestação de serviço de seguro para viatura administrativa deste Centro. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Contratação de seguro de viatura deste Centro, por pelo período de 12 (doze) meses, com as seguintes coberturas; casco (compreensivo), morte acidental, invalidez permanente - total ou parcial, despesas médicas e hospitalares, danos materiais, danos corporais, guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (táxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro, vidros laterais. Para a seguinte viatura; Mitsubishi - L200 PICK UP, ano/modelo 2008/2009 cab dupla HPE outdoor 2.5 4x4 mec. Placa JGC5F41.	30127	UN	01

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3. Tal contratação de seguro de viatura administrativa deste Centro, com as seguintes coberturas; casco (compreensivo), morte acidental, invalidez permanente - total ou parcial, despesas médicas e hospitalares, danos materiais, danos corporais, guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (táxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro, vidros laterais. Tendo em vista a alta demanda de utilização e do risco na utilização diária das viaturas, não apenas por este Centro, mas por diversas Organizações Militares quando apoiadas, tanto no transporte de militares, quanto no transporte de diversos materiais, faz-se

necessária a contratação do serviço de seguradora para a devida preservação deste patrimônio e para a segurança daqueles que fazem uso das viaturas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de contratação de serviço de continuado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados a partir do ato de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço; Centro De Educação Física Almirante Adalberto Nunes - Avenida Brasil, 10.590, 21012-350, Penha, Rio de Janeiro - RJ, no horário de atendimento de 09:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando se fizer necessário;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será por EMPENHO ORDINÁRIO, sendo pago o valor total, efetuado através de ordem bancária emitida pelo sistema integrado de Administração e Finanças (SIAFI) do Governo Federal, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requestante.

8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia é de 12(doze) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor (quando aplicável);

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades, e sanções administrativas observadas nos termos da Lei nº 14.133/21.

10. NORMAS DE REGÊNCIA.

10.1. A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, pelo menor preço por item;

10.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

Rio de Janeiro, RJ, em, de.....de 2025.



ROBERTO DAMIÃO DE SOUZA
Capitão de Corveta (RM1-AFN)
Chefe do Departamento de Administração

DO ATO DE APROVAÇÃO

Nos termos do disposto no art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo o presente Termo de Referência.

Rio de Janeiro, RJ, em, de.....de 2025.



LUIZ OCTÁVIO DE CARVALHO PENNA
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(elaborado de acordo com a IN 05/2017)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de seguro para viatura administrativa deste Centro, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Quantidade e valores estimados por item:

Item	Descrição do serviço	UN	Qtd	Proposta atual
1	Contratação de seguro de viatura deste Centro, por pelo período de 12 (doze) meses, com as seguintes coberturas; casco (compreensivo), morte acidental, invalidez permanente - total ou parcial, despesas médicas e hospitalares, danos materiais, danos corporais, guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (táxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro, vidros laterais. Para a seguinte viatura; Mitsubishi - L200 PICK UP, ano/modelo 2008/2009 cab dupla HPE outdoor 2.5 4x4 mec. Placa JGC5F41.	UN	1	R\$ 9.270,69

2 - Necessidade da contratação (IN 05/2017 - Art. 24, I)

2.1 Tendo em vista a alta demanda de utilização e do risco na utilização diária das viaturas, não apenas por este Centro, mas por diversas Organizações Militares quando apoiadas, tanto no transporte de militares, quanto no transporte de diversos materiais, faz-se necessária a contratação do serviço de seguradora para a devida preservação deste patrimônio e para a segurança daqueles que fazem uso das viaturas.

3 - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (IN 05/2017 - Art. 24, II)

3.1 A contratação encontra-se alinhada com o Plano Estratégico Organizacional do Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes (CEFAN).

4 - Requisitos da contratação (IN 05/2017 - Art. 24, III)

4.1 Os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada foram detalhados no item 1) (Do Objeto) deste Estudo.

4.2 Todos os materiais para execução do serviço, assim como, suporte técnico e diretos legais de seus empregados serão de responsabilidade do contratado.

4.3 Tempo do contrato do seguro, 12 (meses) meses.

4.4 A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4.5 Os bens deverão ser entregues no endereço: Av. Brasil, n.º 10.590 - Penha, Rio de Janeiro, CEP 21012-350.

5 - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (IN 05/2017 - Art. 24, IV)

5.1 O quantitativo estipulado foi baseada na demanda existente no momento.

6 - Aprendizagem com as contratações anteriores

6.1 Para fins da elaboração do presente estudo técnico verificou-se diversos processos elaborados por órgãos das esferas Federais e Estaduais.

7 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a adquirir (IN 05/2017 - Art. 24, V)

7.1 A equipe de planejamento da contratação efetuou o levantamento de mercado e identificou algumas empresas capacitadas para execução do serviço.

7.2 Preços estimados:

Empresas	Item 1
PORTO SEGURO	R\$ 9.270,69
GENTE SEGURADORA	R\$ 10.000,00
REZENDE E LIEFQUIN	R\$ 11.050,00

Obs: Valores já incluem frete e impostos.

8 - Estimativas de preços ou preços referenciais (IN 05/2017 - Art. 24, VI)

8.1 Com relação à estimativa de preços, foram utilizadas as propostas formais das representantes no país do Objeto almejado: Contratação de seguro para viatura administrativa.

8.2 O custo estimado deste serviço é de R\$ 9.270,69 (Nove mil duzentos e setenta reais e sessenta e nove centavos), sendo baseado no menor preço dos orçamentos levantados.

9 - Descrição da solução como um todo (IN 05/2017 - Art. 24, VII)

9.1 A descrição do serviço a ser contratado está detalhada no Item 1 deste Estudo Técnico Preliminar.

10 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto (IN 05/2017 - Art. 24, VIII)

10.1 O levantamento elaborado pela equipe de planejamento identificou que existem empresas capazes de fornecer o objeto do presente Estudo e que não é viável o parcelamento da solução.

11 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros Disponíveis (IN 05/2017-Art. 24, IX)

11.1 Os benefícios diretos almejados com a contratação desta solução, de forma eficaz, eficiente, econômica e com o melhor aproveitamento dos recursos, para a contratação de seguro de viatura deste Centro, para a preservação deste patrimônio e para a segurança daqueles que fazem uso da viatura.

12 - Providências para adequação do ambiente do órgão (IN 05/2017 - Art. 24, X)

12.1 O serviço será realizado, por meio de recursos disponibilizados pelo CEFAN/CDM e não será necessário qualquer tipo de adequação ao ambiente.

13 - Declaração de sigilo

13.1 Não há necessidade de classificar como sigilosa a presente contratação.

14 - Declaração da viabilidade ou não da contratação (IN 05/2017 - Art. 24, XII)

14.1 Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar, esta equipe de planejamento declara que esta contratação é viável. Foram identificadas empresas que podem fornecer a solução conforme descrições detalhadas que estão no Termo de Referência, atendendo assim a demanda da contratação.

15. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

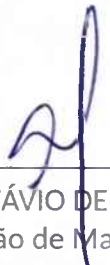
ROBERTO DAMIÃO DE SOUZA Capitão de Corveta (RM1-AFN) Chefe do Departamento de Administração	ANDRÉ LUIS GUEDES MICHAELI Suboficial (FN-BD) Enc. da Seção de Transporte
--	--

Rio de Janeiro-RJ, ____ de _____ de 2025.



ROBERTO DAMIÃO DE SOUZA
Capitão de Corveta (RM1-AFN)
Chefe do Departamento de Administração

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em conformidade com o art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024, de 2019.



LUIZ OCTÁVIO DE CARVALHO PENNA
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas



COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES
PROCEDIMENTOS INICIAIS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA
ELETRÔNICA

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - Lei nº 14.133/2021

Órgão: CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES	
Setor Requisitante: Garagem	
Responsável pela Demanda: CC (RM1-AFN) Roberto Damião de Souza	
E-mail: cefan.obtencao@marinha.mil.br	Telefone: (21) 2101-0913

1. Objeto:

- () Serviço não continuado
(x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado/aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

2.1. Contratação de seguro de viatura administrativa deste Centro, com as seguintes coberturas; casco (compreensivo), morte acidental, invalidez permanente - total ou parcial, despesas médicas e hospitalares, danos materiais, danos corporais, guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (táxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro, vidros laterais.

Tendo em vista a alta demanda de utilização e do risco na utilização diária das viaturas, não apenas por este Centro, mas por diversas Organizações Militares quando apoiadas, tanto no transporte de militares, quanto no transporte de diversos materiais, faz-se necessária a contratação do serviço de seguradora para a devida preservação deste patrimônio e para a segurança daqueles que fazem uso das viaturas.

3. Quantidade a ser contratada/aquisição:

3.1. Um (01) contratação , com um (01) item.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/aquisição:

4.1. 03 dias após a emissão da nota de empenho

5. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, no valor estimado de R\$ 9.270,69 (Nove mil duzentos e setenta reais e sessenta e nove centavos), por meio da seguinte classificação orçamentária:

- 5.1. Ação Interna G471MN; A
- 5.2. Fase 01;
- 5.3. Item L0;
- 5.4. Fonte de Recursos (FR) 1050000144;
- 5.5. Natureza de Despesa (ND) 339039;
- 5.6. Unidade Orçamentária (UO) 52931; e
- 5.7. Programa de Trabalho (PT) 236885.

6. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização:

CC (RM1-AFN) Roberto Damião de Souza
SO-FN-BD André Luis Guedes Michaeli

Solicitante:	Rio de Janeiro-RJ,	de	2025.
 ROBERTO DAMIAO DE SOUZA Capitão de Corveta (RM1-AFN) CPF: 494.998.311-34 Enc. do Departamento de Administração	 LUIZ OCTAVIO DE CARVALHO PENNA Capitão de Mar e Guerra (FN) CPF: 014.253.357-21 Ordenador de Despesas		

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Item	Descrição	CATSER	CNAE	UF	QTD TOTAL	COT. 1	COT. 2	COT. 3	MENOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENOR PREÇO
1	Contratação de seguro de viatura deste Centro, por pelo período de 12 (doze) meses, com as seguintes coberturas: casco (compreensivo), morte acidental, invalidez permanente - total ou parcial, despesas médicas e hospitalares, danos materiais, danos corporais, guincho, troca de pneu, carga de bateria, transporte alternativo (táxi), hotel, pane seca, lanternas, faróis, retrovisores, chaveiro, para-brisa dianteiro, para-brisa traseiro, vidros laterais. Para a seguinte viatura: Mitsubishi - L200 PICK UP, ano/modelo 2008/2009 cab dupla HPE outdoor 2.5 4x4 mec. Placa JGC5F41.	30127		UN	1	R\$ 9.270,69	R\$ 10.000,00	R\$ 11.050,00	R\$ 9.270,69	R\$ 9.270,69
Rio de Janeiro, - RJ. De de 2025									TOTAL	R\$ 9.270,69

ROBERTO DAMIÃO DE SOUZA
Capitão de Corveta (RM1-AFN)
Chefe do Departamento de Administração

CATMAT/CATSER
Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE
COTAÇÃO PAINEL DE PREÇOS
COTAÇÃO INTERNET
COTAÇÃO ATA PREGÃO ELETRÔNICO
COTAÇÃO LOJAS FÍSICAS



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ALMIRANTE ADALBERTO NUNES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Nº 51

Rio de Janeiro, RJ, 14 de abril de 2025.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Ao: Encarregado do Divisão de Obtenção

Assunto: Renovação de seguro de viatura administrativa.

1. Solicito renovação de seguro de viatura administrativa.

2. O preço do material foi levantado em empresas privadas, em virtude de não terem sido encontrados compatíveis no Painel de Preços devido a especificação necessária.

ROBERTO DÂMIÃO DE SOUZA

Capitão de Corveta (RM1-AFN)

Chefe do departamento de Administração

Cópia:
Arquivo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA CEFAN

SETOR: Seção de Transportes

Objeto: SEGURO DE VIATURA ADMINISTRATIVA	
Quantidade do objeto solicitado:	01
Estimativa TOTAL de valor:	R\$ ~~41000,00~~ 9.270,69
Aplicação:	APÓLICE DE SEGURO PARA VIATURA L200 - JGC-5F41
Justificativa:	CONTRATAÇÃO DE SEGURA PARA VIATURA L200 - JGC-5F41, POIS O SEGURA VIGENTE VENCEU DIA 01/12/2024
Critérios para julgamento	Necessidade de serviço
Prioridade da demanda	Urgente
Demais observações:	NADA CONSTA
Responsável pela demanda	SOFN-BD GUEDES
Nome completo do responsável	ANDRÉ LUIS GUEDES MICHAELI
Função do responsável	ENCARREGADO DA SEÇÃO DE TRANSPORTE
CPF	072.224.907-10
Zimbra	andreguedes@marinha.mil.br
Execução Financeira Recurso	Tem Recurso 356-10 MONTANA

ROBERTO DAMIÃO DE SOUZA
CC-RM1-AFN
Chefe do Departamento

LUIZ OCTÁVIO DE CARVALHO PENNA
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas

ANDRÉ LUIS GUEDES MICHAELI
SO-FN-BD
Solicitante
PS4FNBD MONTANA

Orçamento: 15384613		
Operação de Negócio: Convencional		
Tipo de Emissão: Seguro Novo	Tarifa: Janeiro/2025	
Início da Vigência: 14/03/2025	Data do Orçamento: 14/03/2025	
Término da Vigência: 14/03/2026	Versão do cálculo: 2	
Quantidade de Itens: 1	Última Liberação: 14/03/2025	
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
Dados do cliente		
Razão Social: COMANDO DA MARINHA		

CNPJ: 00.394.502/0129-08	Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: DEFESA	

Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios	
Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 1.418,80
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 589,14
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 30,32
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 583,33
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 56,49
104 - Extensão de Perímetro	R\$ 659,80
112 - Extensão de Cobertura da Apólice	R\$ 0,44
115 - Extensão de Cobertura de RCF - DMT	R\$ 89,87
20N - Despesas Extraordinárias	R\$ 14,80
26S - Carro Extra Pickup Leve 30 Dias (R\$ 5.940,00 - valor por diária: R\$ 198,00) - Livre Escolha	R\$ 1.110,94
45Y - Assistência 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Livre Escolha	R\$ 3.623,75
76R - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Livre Escolha	R\$ 1.093,01
997 - Cláusula Beneficiária	R\$ 0,00

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 4.635,34	R\$ 9.270,68
3	0,00%	R\$ 3.090,23	R\$ 9.270,69
4	0,00%	R\$ 2.317,67	R\$ 9.270,68
5	0,00%	R\$ 1.854,14	R\$ 9.270,70
6	0,00%	R\$ 1.545,12	R\$ 9.270,72
7	0,00%	R\$ 1.324,38	R\$ 9.270,66
8	0,00%	R\$ 1.158,84	R\$ 9.270,72
9	0,00%	R\$ 1.030,08	R\$ 9.270,72
10	0,00%	R\$ 927,07	R\$ 9.270,70

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 9.270,69	R\$ 9.270,69
2	0,00%	R\$ 4.635,34	R\$ 9.270,68
3	0,00%	R\$ 3.090,23	R\$ 9.270,69
4	0,00%	R\$ 2.317,67	R\$ 9.270,68
5	0,00%	R\$ 1.854,14	R\$ 9.270,70
6	0,00%	R\$ 1.545,12	R\$ 9.270,72
7	0,00%	R\$ 1.324,38	R\$ 9.270,66
8	0,00%	R\$ 1.158,84	R\$ 9.270,72
9	0,00%	R\$ 1.030,08	R\$ 9.270,72
10	0,00%	R\$ 927,07	R\$ 9.270,70

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 9.270,69	R\$ 9.270,69
2	0,00%	R\$ 4.635,34	R\$ 9.270,68
3	0,00%	R\$ 3.090,23	R\$ 9.270,69
4	0,00%	R\$ 2.317,67	R\$ 9.270,68
5	0,00%	R\$ 1.854,14	R\$ 9.270,70
6	0,00%	R\$ 1.545,12	R\$ 9.270,72
7	0,00%	R\$ 1.324,38	R\$ 9.270,66
8	0,00%	R\$ 1.158,84	R\$ 9.270,72
9	0,00%	R\$ 1.030,08	R\$ 9.270,72
10	0,00%	R\$ 927,07	R\$ 9.270,70

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Descrição	Prêmio
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00

Os veículos são de propriedade

Empresa (PJ): 1

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 9.270,69

IOF: 0,00%	Prêmio à vista do seguro: R\$ 9.270,69
------------	--

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 14/04/2025

OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: Boletão- 1o Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Carne

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 9.270,69	R\$ 9.270,69
2	0,00%	R\$ 4.635,34	R\$ 9.270,68
3	0,00%	R\$ 3.090,23	R\$ 9.270,69
4	0,00%	R\$ 2.317,67	R\$ 9.270,68
5	0,00%	R\$ 1.854,14	R\$ 9.270,70
6	0,00%	R\$ 1.545,12	R\$ 9.270,72
7	0,00%	R\$ 1.324,38	R\$ 9.270,66
8	0,00%	R\$ 1.158,84	R\$ 9.270,72
9	0,00%	R\$ 1.030,08	R\$ 9.270,72
10	0,00%	R\$ 927,07	R\$ 9.270,70

PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 9.270,69	R\$ 9.270,69

Orçamento no. : 15384613

Dados do Cliente:Razão Social: COMANDO DA MARINHA
null

CNPJ: 00.394.502/0129-08

Tipo de Pessoa: Jurídica

Atividade: DEFESA

Data: 14/03/2025

Validade: 14/04/2025

Tarifa: Janeiro/2025

Última Liberação: 14/03/2025

Vigência: 28/01/2025 - 28/01/2026

Quantidade de Itens: 1

Operação de Negócio: Convencional

Data da impressão: 28/01/2025

Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BASICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BASICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BASICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BASICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BASICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BASICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MEDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MEDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MEDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MEDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MEDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MEDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS -

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
1	VEÍCULO: MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP HPE OUTDOOR 2.5 4X4 MEC. ANO/MODELO: 2008/2009 CÓDIGO FIPE: 220930 OKm: Não PLACA: JGC5F41 CHASSI: 93XPNK7409C848724 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTIVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: RIO DE JANEIRO - RJ UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 21.454,80 Tipo: 200% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 100.000,00 DMO 1R - IS R\$ 100.000,00 Cls. 104 Cls. 20N Cls. 45Y Cls. 115 Cls. 26S Cls. 112 Cls. 997 Vidros 76R / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Vidro Traseiro: R\$ 504,00 Parabrisa: R\$ 812,00 Lanternas: R\$ 766,50 Faróis XENON: R\$ 4.590,25 Faróis LED: R\$ 311,50 Faróis: R\$ 311,50 Laterais: R\$ 329,00 Retrovisores: R\$ 1.151,50 Lanternas LED: R\$ 1.029,00 TOTAL	R\$ 1.418,80 R\$ 589,14 R\$ 30,32 R\$ 583,33 R\$ 56,49 R\$ 659,80 R\$ 14,80 R\$ 3.623,75 R\$ 89,87 R\$ 1.110,94 R\$ 0,44 R\$ 0,00 R\$ 1.093,01 R\$ 9.270,69

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)



PROPOSTA COMERCIAL
COMANDO DA MARINHA
CNPJ: 00.394.502/0129-08

Fornecedor: Gente Seguradora S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02 Inscrição Estadual 0010538564
Endereço : Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 Bairro Centro Histórico
CEP: 90020-060 Cidade : Porto Alegre Estado : RS
Telefone : 051-3023-8888
E-mail: fernando@segurosrl.com.br
Representante Credenciado: FERNANDO RANZANI CPF: 283.522.238-36 RG: 28.569.620-8
Dados bancários:
Banco: 001 (Banco do Brasil) Agência: 2794-4 / Conta Corrente: 706058-0
Dados do responsável que assinará o contrato:
Nome: Marcelo Wais, Brasileiro, Casado, Segurador, CPF: 632.005.380-15 RG: 7009036166 SSP/RS, endereço profissional no escritório sede da outorgante.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO .
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	VEÍCULO	PLACA	TIPO COBERTURA	FRANQUIA	DMT 1R	DCT 1R	DMO 1R	APP C/ DMH	ASSIS 24 HORAS	VIDROS	PRÊMIO
1	MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP HPE OUTDOOR 2.5 4X4 MEC. 2008/2009	JGC5F41	COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	R\$ 22.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	R\$ 10.000,00

Validade da Proposta: 30 dias.
Pagamento: Conforme edital.
Vigência : 12 (doze) meses.

Porto Alegre, 12/03/2025.


Gente Seguradora S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02

90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S.A.
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450
CENTRO - CEP: 90.020-060
PORTO ALEGRE - RS



Rezende & Liefquin

PROPOSTA COMERCIAL

COMANDO DA MARINHA

CNPJ: 00.394.502/0129-08

ITEM	VEÍCULO	PLACA	TIPO COBERTURA	FRANQUIA	DMT 1R	DCT 1R	DMO 1R	APP C/ DMH	ASSIS 24 HORAS	VIDROS	PRÊMIO
1	MITSUBISHI - L200 PICK-UP CAB DUP HPE OUTDOOR 2.5 4X4 MEC. 2008/2009	JGC5F41	COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	R\$ 22.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	SIM	SIM	R\$ 11.050,00

VALOR TOTAL: R\$ 11.050,00.

2 - Validade da Proposta: 30 dias.

4 - Condições de Pagamento: 30 dias (conforme edital de licitação).

5 - Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

SÃO PAULO, 20/03/2025.

REZENDE & LIEFQUIN REPRES.ADM.CONSLT.E COR. DE SEGUROS SS LTDA
CNPJ: 03.760.213/0001-00

REZENDE & LIEFQUIN REPRES.ADM.CONSLT.E CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA
- CNPJ: 03.760.213/0001-00
Rua Jônio, 94 – Jd. do Mar - São Bernardo do Campo – SP – 09750-340
Tel.: 11 4351-2463/4680 – Fax: 11 4930-0296 – Cel.: 11 9615-5468
www.rezendeliefquin.com.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.198.164/0001-60 DUNS®: 898661095
Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	27/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	05/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/06/2025
Receita Municipal	Validade:	20/05/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.198.164/0001-60 DUNS®: 898661095
Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.198.164/0001-60 DUNS®: 898661095
Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO
Data Aplicação: 28/09/2022
Número do Processo: 0010478-28.2022 Número do Contrato: 2022NE000590
Descrição/Justificativa: Atraso de 12 (doze) dias na emissão do boleto de pagamento (n.º 64257302) referente à contratação de cobertura securitária para os imóveis e outros bens do TRE/SP

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 203003 - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR
Data Aplicação: 03/10/2011
Número do Processo: 01416000093201114 Número do Contrato: 2011NE800218
Descrição/Justificativa: A empresa se recusou a prestar o serviço após emissão de Nota de Empenho a seu favor, tendo realizado vistoria prévia no imóvel objeto do seguro.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA
Data Aplicação: 28/08/2020
Número do Processo: 05318/2020 Número do Contrato: 14/2018
Descrição/Justificativa: Em razão da não assinatura do Segundo Termo Aditivo no prazo hábil, apesar de concordância prévia e os esforços da Administração neste sentido, e consequente descumprimento da alínea "h" da Cláusula Quarta do Contrato 14/2018.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200071 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/AM
Data Aplicação: 25/04/2019
Número do Processo: 1.13.000.002127 Número do Contrato: 16/2018
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual - não entrega de apólice coletiva de seguro

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG
Data Aplicação: 20/02/2013
Número do Processo: 1207798/2012
Descrição/Justificativa: Aplicação sanção de ADVERTÊNCIA, com fulcro no art. 87, inc. I, da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula Dezesesseis do Contrato nº 163/2012.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70012 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Data Aplicação: 27/05/2014
Número do Processo: 16366/2013 Número do Contrato: Nota de Empenho 425/13
Descrição/Justificativa: Penalidade aplicada em razão da não entrega da apólice de seguro no prazo contratual.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS
Data Aplicação: 25/07/2022
Número do Processo: 23041.038026/2021 Número do Contrato: 45/2021
Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA POR FALTA LEVE com fulcro no subitem 19.2.1, do item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Edital contido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/202 - UASG 158147 e de acordo com o artigo 64da Lei 8.666/93 e Item 1 do Anexo VII-G da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 pelo descumprimento do item 22 do edital contido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/202 - UASG Edital.

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925603 - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO RN
Data Aplicação: 28/02/2023
Número do Processo: 47000004/2023 Número do Contrato: Contrato n.64/2022-PGJ
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega da apólice referente ao seguro predial

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 50001 - STJ _ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA/DF
Data Aplicação: 12/12/2014 Valor da Multa: R\$ 300,00
Número do Processo: STJ n. 5093/2014 Número do Contrato: NÃO SE APLICA
Descrição/Justificativa: Aplicação de multa moratória, conforme previsto no artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, combinado com o item 15.2 do Pregão Eletrônico nº 172/2014, devido ao atraso na entrega do objeto da nota de empenho 1641/2014.
MULTA RECOLHIDA.

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 27/07/2018 Prazo Final: 26/07/2019
Número do Processo: 019/2018-PGJ Número do Contrato: 064/2017-MP/PA
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade devido a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS ter cancelado as apólices de seguro de vida dos estagiários do Ministério Público do Estado do Pará, sob alegação de que não foram localizados créditos relativos ao pagamento mensal do contrato, mesmo após o envio dos comprovantes de pagamento pelo setor financeiro do órgão, o que caracterizou o descumprimento da cláusula 11.2.1

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência
UASG Sancionadora: 80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO
Âmbito da Sanção: União
Impeditiva: Não
Número do Processo: 17.825/2011
Descrição/Justificativa: POR DETERMINAÇÃO DO DIRETOR GERAL (DESP. FLS. 407), EM RAZÃO DE ATRASO 51 DIAS NA ENTREGA OBJETO DA NOTA DE EMPENHO 520/2011, REGISTRA-SE MULTA NO VALOR DE 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 393018 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Data Aplicação: 09/09/2013
Número do Processo: 50617001613201317
Descrição/Justificativa: Descumprimento dos itens 10.1 e 11.7 do Edital 296/2013-17.

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Data Aplicação: 27/07/2018 Valor da Multa: R\$ 216,00
Número do Processo: 019/2018-PGJ Número do Contrato: 064/2017-MP/PA
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade devido a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS ter cancelado as apólices de seguro de vida dos estagiários do Ministério Público do Estado do Pará, sob alegação de que não foram localizados créditos relativos ao pagamento mensal do contrato, mesmo após o envio dos comprovantes de pagamento pelo setor financeiro do órgão, o que caracterizou o descumprimento da cláusula 11.2.1

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Data Aplicação: 07/02/2012 Valor da Multa: R\$ 279,72
Número do Processo: 035/2011 Número do Contrato: 78/2009
Descrição/Justificativa: De acordo com a decisão do Exmo. Desembargador Presidente do TRE/PE às fls.26/27, Contrato n.º 78/2009, P.A. n.º035/2011. SADP n.º 103143/2011.

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 70010 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Data Aplicação: 07/02/2012 Valor da Multa: R\$ 279,72
Número do Processo: 035/2011 Número do Contrato: 78/2009
Descrição/Justificativa: Para registro do pagamento da multa de R\$ 279,72, Contrato n.º 78/2009, PA 035/2011, SADP 103143/2011, em 22/08/2012.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	200071 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/AM		
Data Aplicação:	25/04/2019	Valor da Multa:	R\$ 20,96
Número do Processo:	1.13.000.002127	Número do Contrato:	16/2018
Descrição/Justificativa:	Não entrega de apólice coletiva de seguro		

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	158412 - INST.F.DE ED.CIENC.E TEC.SUD.DE MG C.R.POMBA		
Data Aplicação:	28/02/2018	Valor da Multa:	R\$ 647,50
Número do Processo:	23222001643201637	Número do Contrato:	202014
Descrição/Justificativa:	Não regularizou a garantia contratual no prazo previsto no Contrato nº 20/2014 (Pregão nº 36/2014).		

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES		
Data Aplicação:	16/01/2024	Valor da Multa:	R\$ 6.027,26
Número do Processo:	50540.002029/2021	Número do Contrato:	014/2019
Descrição/Justificativa:	Atraso e negativa de cumprimento integral de sinistro.		

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	925912 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS		
Data Aplicação:	20/09/2016	Valor da Multa:	R\$ 122,04
Número do Processo:	53104.294/2015-62	Número do Contrato:	14/2015
Descrição/Justificativa:	Descumprimento dos itens: 2.2; 2.3; 2.3.1; 2.6; 2.11; 2.13 da cláusula das obrigações da contratada.		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência		
UASG Sancionadora:	925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS		
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador		
Prazo:	Determinado	Impeditiva:	Sim
Prazo Inicial:	15/09/2014	Prazo Final:	14/09/2015
Número do Processo:	2013/000742		
Descrição/Justificativa:	DESPACHO/OFÍCIO Nª131/2014-GP/TJAM [...]com fundamento na Cláusula Vigésima Sexta - Das Sanções administrativas do Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2012- TJ/AM, bem como no art. 7ª da lei n. 10.520/2002, determino a aplicação de suspensão temporária para participar de licitação e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 01 (um) ano, à empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, vez que esta deixou de manter a condição de regularidade fiscal exigida no edital do certame.		

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência:	Legado		
UASG Sancionadora:	80025 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAO		
Número do Processo:	TRT23R 14304/09		
Descrição/Justificativa:	POR DETERMINAÇÃO DO DIRETOR-GERAL, FLS. 273, E DESPACHO DO DIRETOR DODIRETOR DO DOF, FLS. 294, REGISTRO MULTA NO VALOR DE R\$ 405,00 (QUA -TROCENTOS E CINCO REAIS) EM VIRTUDE DE ATRASO DO OBJETO.NOTIFICADA A EMPRESA MEDIANTE O OF. 694/2009/TRT/DG, (FLS. 271).LIQUIDAÇÃO DA MULTA ATRAVÉS DA GUIA RECOLHIMENTO DA UNIÃO. NÚMERO:2009GR800151 (FLS. 293). PROCESSO TRT23R 14.304/2009.		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 61.198.164/0001-60 DUNS®: 898661095
Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.198.164/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/1966
NOME EMPRESARIAL PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 1489	COMPLEMENTO RUA GUAIANASES, 1238
CEP 01.205-001	BAIRRO/DISTRITO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR		TELEFONE (11) 2393-6762
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

61.198.164/0001-60

NOME EMPRESARIAL:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CAPITAL SOCIAL:

R\$3.810.299.505,14 (Tres bilhões, oitocentos e dez milhões, duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e cinco reais e quatorze centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS ARRUDA

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMOES

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

MARCELO SEBASTIAO DA SILVA

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
IZAK RAFAEL BENADERET
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
JOSE RIVALDO LEITE DA SILVA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
CELSO DAMADI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MARCOS ROGERIO SIRELLI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
JAIME SOARES BATISTA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

LENE ARAUJO DE LIMA

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

PATRICIA CHACON JIMENEZ

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

PATRICIA QUIRICO COIMBRA

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

LUIZ VICENTE GUARANHA LAPENTA

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

TIAGO VIOLIN

Qualificação:

10-Diretor

Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
DOMINGOS DE TOLEDO PIZA FALAVINA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
PAULO SERGIO KAKINOFF
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
CARLOS EDUARDO NAEGELI GONDIM
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia **15/04/2025** às **10:18** (data e hora de Brasília).

Nome/Nome Empresarial:
RAFAEL VENEZIANI KOZMA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
JARBAS DE MEDEIROS BACIANO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
NELSON SANTOS AGUIAR
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MARCOS ROBERTO LOUCAO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
SAMI FOGUEL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/04/2025 10:20:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
CNPJ: **61.198.164/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Certidão nº: 21155991/2025
Expedição: 15/04/2025, às 10:20:37
Validade: 12/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**Certificado de
Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 61.198.164/0001-60
Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Endereço: AV RIO BRANCO 489 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032901140445065888

Informação obtida em 15/04/2025 10:22:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br